

Lei Nº 2.585/96

23.12.96

Autoriza doação dos lotes nº 09 e 11 da quadra nº 739, para ELIDIR DOMINGOS MASO – ME, e dá outras providencias.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargos, do lote nº 09 e 11, da quadra nº 739, de propriedade do Município de Francisco Beltrão, para a empresa ELIDIR DOMINGOS MASO –ME.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os lotes foram avaliados pela comissão designada pela Portaria nº 359/96, pelo valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) cada um, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ART. 2º. A empresa beneficiaria se compromete a edificar as instalações de uma fabrica de moveis no local, devendo iniciar a construção no prazo de 06 meses e termino de 12 meses.

ART. 3º. A empresa deverá manter suas atividade pelo prazo ininterrupto de 05 anos, não podendo alienar e nem hipotecar o imóvel objeto desta lei até o fim do prazo estabelecido neste artigo.

ART. 4º. O não cumprimento dos encargos estabelecidos nos artigos 2 e 3 da presente lei, fará com que o imóvel retorne ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nela existentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 1996.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEONI CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO